

Proc. Administrativo 91- 6.363/2025

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

Data: 07/05/2026 às 09:29:49

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-OUV, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, IMPAR-FINAN, CPL, SICAP-LCO IMPAR

CREDENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - IMPAR

Devido um erro no representante da empresa JLC Viagens, no Extrato do despacho anterior, favor desconsiderar

Segue o extrato corrigido

Processo 1doc nº 6.363/2025.

Contrato nº 018/2025.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratadas: JLC VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.890.785/0001-70, KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85, R. MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.109.991/0001-61.

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Das Alterações: O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.21. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos domésticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.21.3. Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

Leia-se:

6.21.3. Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica. O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.24. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos internacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.24.3. Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

Leia-se:

6.24.3. Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica. O Acordo Corporativo de Desconto, parte integrante Edital do Credenciamento N° 002/2025/SUPAF/SECAD, em sua Cláusula Segunda que trata das Especificações do Acordo Corporativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.5. Após a escolha da menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

Leia-se:

2.5. Após a determinação da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.

Vigência: 17/11/2025 a 12/11/2026.

Assinatura: 07/05/2026.

Signatário: Reynaldo Ferreira de Melo (Presidente – IMPAR), Julia Kenya do Lago Costa, Ninive Andrade de Paula, Gean Ricardo Moraes e Joelson Ferreira Sousa (Representantes - Empresas).

Araguaína-TO, 07 de maio de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente do IMPAR

Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37DC-69FA-26AF-4767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 07/05/2026 11:54:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/37DC-69FA-26AF-4767>